

Registrado às Fls. 77 do Livro
Próprio Nº 033
Secretaria: 24 / 07 / 2020
m



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 24 / 07 / 2020
m

LEI Nº 2.424, DE 24 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE GUARANIÉSIA, EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	RS
02.90.02	FMS – Bloco de Atenção Básica	R\$ 200.000,00 R\$ 155.000,00
10.301.0203.2.183	Manutenção Atividades Atenção Básica	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	
	DR 159	
02.90.05	FMS – Bloco de Vigilância em Saúde	R\$ 20.000,00 R\$ 25.000,00
10.305.0245.2.188	Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	
	DR 159	
Total de suplementação		R\$ 400.000,00

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 24 de julho de 2020.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal